

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

EDITAL

DATA DE ABERTURA (entrega dos envelopes de proposta e habilitação): **27 de novembro de 2012.**

HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no 13º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na Rua Uruguaiana n.º 174, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o Processo n.º 1.02.000.001564/2012-81, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação de empresa especializada para estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, bem como para o acompanhamento da obra e a execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, para o sistema de climatização do imóvel que abrigará a futura sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, bem como para o acompanhamento da obra e a execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, para o sistema de climatização de 11 (onze) pavimentos, 2º, 8º ao 16º e 18º, totalizando 9.268,62m², do edifício Valparaíso, imóvel que abrigará a futura sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, localizado na Avenida Almirante Barroso, 54 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Padrão;
- c) Anexo III – Desenhos do Projeto;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;

- e) Anexo V – Modelo de Declaração para **CREDENCIAMENTO**;
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **HABILITAÇÃO**;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **PROPOSTA**;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 1.3 Na divergência entre a nomenclatura adotada para os Anexos supracitados no corpo do referido documento e a adotada neste Edital, prevalecerá a nomenclatura adotada neste Edital.
- 1.4 O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.prr2.mpf.gov.br, ou então, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar - Sala 804 - Divisão de Aquisições e Contratos – DIACONT – Centro - Rio de Janeiro - RJ, sendo necessário, para tanto, trazer 01 (um) CDR para sua gravação gratuita.
- 1.5 A Comissão poderá fornecer o modelo de declaração relacionado no subitem 1.2.e, caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a tenha entregue no momento do credenciamento.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.1.1 A exclusividade de participação no presente certame para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determinado no Decreto Presidencial n.º 6.204/2007, somente será garantida caso compareçam minimamente três interessadas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais comprovem sua condição mediante declaração contida nos Anexos V e VII, mediante o procedimento descrito no item 6 deste Edital.
 - 2.1.2 Tal procedimento justifica-se pela regra contida no inciso I, do artigo 9º, do referido Decreto, a qual condiciona sua aplicação à existência de 03 (três) interessadas capazes de cumprir as exigências do texto editalício, condição essa que esta Administração não conhece preliminarmente, e entende que pode ser mais bem aferida no certame.
 - 2.1.3 A exclusividade de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não impede a Administração de receber propostas de licitantes que não se declararem como tal, uma vez que é facultado à Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, em caso de inabilitação.

- 2.2 As empresas que desejarem participar desta CONCORRÊNCIA deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os **envelopes, separados e lacrados, de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, contendo externamente a referência expressa a esta licitação, nome e CNPJ da empresa, local, data e hora da realização do certame. Estes envelopes também poderão ser entregues, até a data e hora de abertura deste certame, no endereço descrito no subitem 14.11. Declarada a abertura da sessão pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 2.3 **Não poderão participar** da presente Concorrência as empresas que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as empresas estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.4 Também não poderão participar da presente Concorrência as empresas que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.6 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

3 DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 3.1 O representante da licitante deverá identificar-se para a Administração no ato de entrega dos envelopes, munido de **Carteira de Identidade** ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante**, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 3.2 O representante da licitante será credenciado por meio de **procuração válida** por instrumento público ou particular, **que comprove os necessários poderes para formular e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CPL e**

praticar todos os demais atos pertinentes a licitações, em nome do proponente.

- a) Na hipótese do credenciamento por **instrumento particular**, será exigida **firma do mandante reconhecida em cartório**, e comprovação da **legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante**;
- b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

3.3 **Visando a operacionalizar a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 no âmbito do presente certame, as licitantes deverão apresentar declaração assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela lei, e nos termos do art. 11 do Decreto Presidencial n.º 6.204/2007, conforme modelo contido no Anexo V ou VII. (A referida declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento OU constar no envelope de proposta, nos termos do texto editalício)**

3.4 As referidas declarações poderão ser fornecidas pela CPL, para preenchimento pelo representante devidamente credenciado.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, neste caso, acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, de **inexistência de fato impeditivo** de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **modelo no Anexo VI deste Edital**;
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **modelo no Anexo VI deste Edital**;

- c) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, nos termos das **Resoluções n.º 01 de 07/11/2005, n.º 07 de 17/04/2006 e n.º 37 de 28/04/2009**, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) – **modelo no Anexo VI deste Edital**;
- d) **Certidão de regularidade** junto às **Fazendas Federal** (Divida Ativa da União), **Estadual e Municipal**, dentro do prazo de validade (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);
- e) Certidão de regularidade junto ao **INSS** (CND), dentro do prazo de validade (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);
- f) Certidão de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), dentro do prazo de validade;
- g) **Comprovação de boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, ou mediante consulta ao SICAF, que comprove terem estes índices valores **maiores ou iguais a 1** (um) (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade;
- i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- j) Registro da licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços de **engenharia mecânica**, e, ainda, comprovação de regularidade com a respectiva entidade (será considerada a validade de 12 meses, cabendo a interessada o compromisso de atualizar o seu cadastro diante de modificações ulteriores);
- k) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, de **profissional de nível superior**, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia Mecânica, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional para execução de **serviços de elaboração de projetos**, profissional esse que será o responsável pela execução dos serviços licitados (será considerada a validade de 12 meses);

- k.1) Comprovação da **regularidade do profissional** apontado na alínea “k” junto à respectiva entidade competente (será considerada a validade de 12 meses);
- k.2) Para fins de cumprimento da alínea “k”, poderão ser aceitas **outras modalidades de nível superior**, que não a de Engenheiro Mecânico, desde que respeitadas as atribuições da Lei n.º 5.194, de 24.12.1966, o que será confirmado mediante diligência junto à entidade profissional competente (será considerada a validade de 12 meses);
- l) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea “k”, integra o **quadro permanente** da interessada, mediante apresentação dos seguintes documentos (será considerada a validade de 12 meses):
- l.1 **Ficha de registro de empregado** devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado (será considerada a validade de 12 meses);
- l.2 **Contrato Social**, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada (será considerada a validade de 12 meses);
- l.3 **Contrato de prestação de serviços**, quando se tratar de profissional autônomo (será considerada a validade de 12 meses).
- m) **Atestado(s) de capacidade técnica** da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada já executou ou executa **satisfatoriamente** serviços **compatíveis com o objeto licitado**, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- j.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- n) **Certidões negativas de falência, ou concordata, ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);
- n.1) Para as licitantes sediadas na cidade do **Rio de Janeiro**, a prova será feita mediante apresentação de certidões do **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios** (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a **validade de 3 meses**);
- n.2) As licitantes **sediadas em outras comarcas** do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “n”, **declaração passada pelo foro de sua sede**, indicando quais os cartórios ou

ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses).

- o) **Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região**, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais que dizem respeito aos serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;
- o.1) A vistoria de que trata a alínea “o” deverá ser agendada junto à Assessoria de Obras e Projetos da Procuradoria Regional da República – 2ª Região (telefones: (21) 3554-9041 / 3554-9024 e e-mail: assessoriaodeobras@pr2.mpf.gov.br);
- o.2) A vistoria no local que diz respeito aos serviços objeto desta Concorrência será obrigatória. Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;
- o.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;
- o.4) É imprescindível que as licitantes vistorem as dependências relacionadas com os serviços objeto desta Concorrência, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;
- o.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser saneadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação;
- o.6) Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelos telefones ou e-mail indicados na alínea “o.1”.
- p) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo VIII;

4.2 **As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “d” a “g” do subitem 4.1**

deste Edital, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.

- 4.3 **As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), por ocasião da consulta ao SICAF na etapa de cadastramento, ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante apresentada na etapa de cadastramento, deverão ter comprovado na citada etapa possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 4.934,07 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos)**, o qual corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação (Art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), sob pena de inabilitação.**
- 4.4 **A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da apresentação dos documentos pela licitante interessada na fase de cadastramento, sendo impresso e anexado aos demais documentos trazidos pela licitante.**
- 4.5 **Os documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.**
- 4.6 As licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6.1 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados. A citada restrição constará do documento de cadastramento e obrigará a licitante nos termos deste subitem;
- 4.6.2 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 4.6.3 **As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 4.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências**

habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.

- 4.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.8 As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, **sendo esse o mesmo da proposta**, entretanto, quanto aos documentos contidos nas alíneas “d” e “e” do subitem 4.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/N.º 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão n.º 679/1997 – Plenário do TCU.
- 4.9 A empresa deverá declarar no ato do credenciamento sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão dos direitos concernentes à qualidade de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.
- 4.10 **Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão n.º 1793/2011 – Plenário do TCU.**

5 DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e, a última assinada pelo seu representante legal, sendo acondicionada em envelope denominado PROPOSTA. A proposta deverá, ainda, conter o nome do proponente, o número do CNPJ da empresa, o endereço, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**
- 5.1.1 **Proposta comercial**, especificações e informações contidas no Anexo II, corretamente preenchida e assinada pelo representante legal.
- 5.1.1.1 A licitante deverá apontar, ainda, em sua proposta, o valor específico do BDI (bônus e despesas indiretas) utilizado na composição de seus preços.
- 5.1.1.1.1 **A ausência da indicação do BDI não implicará em desclassificação da proposta, CASO O MESMO POSSA SER CALCULADO PELO AUTOR DO PROJETO BÁSICO, SENDO CONFIRMADO PELA LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL durante a sessão.**

5.1.2 Declaração expressa de estarem inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, BDI, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes e que, se vencedora, a licitante realizará o serviço pelo valor resultante de sua proposta;

5.1.2.1 **Na ausência da aludida declaração expressa presumir-se-á a inclusão de todos os elementos de custos citados no subitem 5.1.2 no valor da proposta.**

5.1.3 Declaração da licitante de que o **prazo de validade** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura.

5.1.3.1 **Na ausência desta declaração, considerar-se-á o prazo de validade da proposta conforme o estipulado no subitem 5.1.3.**

5.2 Quando a especificação da prestação de serviços ou a descrição dos materiais, nos termos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2, apresentar elementos distintos e superiores aos descritos no Projeto Básico, a licitante deverá destacá-los em sua proposta.

5.3 **A simples participação neste certame implica:**

- a) concordância com todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA e em seus Anexos;
- b) **que o limite máximo aceitável do valor para a contratação dos serviços, será de R\$ 49.340,72 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), com base no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, calculado conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços (etapas 1, 2, 3 e 4) Referência: SCO SE 25.70.0900	m²	9.268,62	3,67	34.015,84
2	Acompanhamento da obra e adequações no Projeto Executivo (etapa 5)* Referência: SCO AD 40.05.0128	h	80,00	87,87	7.029,60
VALOR TOTAL S/ BDI					41.045,44
BDI DE 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento)					8.295,28

VALOR TOTAL C/ BDI	49.340,72
---------------------------	------------------

* Cálculo do item 2 feito levando-se em consideração a estimativa de 10 visitas com 8 horas cada.

- c) que no preço final dos serviços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos;
- d) que o prazo de validade mínimo da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- e) que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 1. valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 2. o valor unitário sobre o valor total;
 - 3. o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- f) a ciência de que o prazo máximo para a conclusão dos serviços não poderá ser superior ao descrito no item 4 do Projeto Básico.
- g) Na ciência de que, por ocasião da elaboração da eventual nova proposta, não serão aceitas majorações nos valores unitários e totais inicialmente propostos, tão pouco a redistribuição dos valores unitários abaixo do valor máximo estimado (5.3.b), conforme orientação do TCU, nos termos do Acórdão n.º 1.847/2010 – Plenário do TCU.

5.4 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5.5 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

5.6 Para fins do disposto no **subitem 4.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

5.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

6 DOS PROCEDIMENTOS

6.1 Serão **abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação** e será efetuada a conferência da documentação apresentada, procedendo-se a sua habilitação ou inabilitação.

6.1.1 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá **suspender a reunião** para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

- 6.2 A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as documentações de propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa à interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a **abertura das propostas das empresas habilitadas**, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.3 Após a fase de habilitação, **não cabe desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.4 **Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá estender-lhes um prazo de **até 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, nos termos do **artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93**.
- 6.5 No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital.
- 6.6 **Concluída a etapa de habilitação**, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa dele por todas as licitantes (presentes e ausentes à sessão), ou ainda após terem sido julgados os recursos interpostos, **serão abertas as propostas das empresas habilitadas**, e será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **considerando-se desclassificadas**, liminarmente, as que estiverem com ele em **desacordo**, bem como aquelas que apresentem **preço total superior ao estimado** para a contratação do objeto desta licitação, que é o descrito no subitem **5.3.b** do presente Edital, com base no inciso X, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o § 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, ou ainda, **aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis**.
- 6.6.1 Consideram-se **propostas manifestamente inexequíveis** aquelas cujo valor total do objeto **seja inferior à 70%** (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:
- a) **média aritmética dos valores das propostas superiores à 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
 - b) **valor orçado** pela Administração.
- 6.6.2 **Das licitantes classificadas** na forma do subitem 6.6.1 cujo valor total do objeto **seja inferior à 80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, **para a assinatura do contrato prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior (6.6.1) e o valor total do objeto correspondente.
- 6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem **preços simbólicos**, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim

considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

- 6.8 **Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como com o Decreto n.º 6.204, da Presidência da República, de 5 de setembro de 2007, no que couber.**
- 6.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10 **Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar, em sessão, no prazo de 15 (quinze) minutos após aberto o prazo pela CPL, **proposta inferior àquela de menor valor total**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10.1 Em exercendo este direito, a empresa deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, e como condição para a assinatura deste, **nova proposta de preços**, obedecendo ao exigido no item 5 deste Edital e demais regras editalícias, de acordo com o seu valor final oferecido.
- 6.11 **Não ocorrendo a contratação** da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando o procedimento disposto no referido subitem 6.10.
- 6.12 No caso de **equivalência dos valores apresentados** pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13 Na hipótese de **não contratação** nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, será declarada vencedora do certame a licitante que fez a proposta que originalmente detinha o menor valor total.
- 6.14 **Na ocorrência de empate**, que não se enquadre na hipótese do subitem 6.12, será ainda observado o disposto no **§ 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93**.
- 6.15 **As documentações** de todas as participantes, relativas à fase de classificação, inclusive o quadro geral dos valores apresentados, bem como as documentações das licitante habilitadas, **serão franqueadas à vista das licitantes presentes** para análise e rubrica, sendo também rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias da proposta, a CPL **declarará o proponente vencedor** e, não havendo manifestação recursal, ou havendo desistência expressa de todas as licitantes (presentes e ausentes),

encaminhará o referido processo à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação.

- 6.17 Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas **atas circunstanciadas** que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.1.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 7.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

- 7.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até **5**

(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e **responder à impugnação** em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 É admissível a interposição de **recurso** em face dos atos da Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, exclusivamente nas hipóteses previstas no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos **demais licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.4 Os recursos serão **dirigidos à autoridade superior**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

8.5 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6 **Terá efeito suspensivo somente o recurso referente ao julgamento da habilitação ou das propostas**, podendo a autoridade competente, motivadamente e, presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

8.7 Os autos do Processo permanecerão na sala da Divisão de Aquisições e Contratos, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 804 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

9.2 As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe **3.0.0.00.00.00** – Despesa, Categoria Econômica **3.3.0.00.00.00** – Despesas Correntes, Grupo **3.3.3.00.00.00** – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação **3.3.3.90.00.00** – Aplicações Diretas, Elemento de

Despesa 3.3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função **03** – Essencial à Justiça, Subfunção **062** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho **0581** - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade **4264** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo **0001** - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e **34101** – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

10 DO CONTRATO

- 10.1 O contrato (Anexo IV), celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 O contrato terá sua vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, após sua assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no § 1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como àqueles apresentados com condição para assinatura do contrato, como também as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 10.4 Em caso de divergência entre o contido na minuta contratual (Anexo V) e o disposto no presente edital (e seus demais anexos), prevalecerá este último.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A licitante vencedora entregará à Procuradoria Regional da República da 2ª Região, na data de assinatura do contrato, garantia, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, podendo ser:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- 11.2 A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia, que deverá vigor até o término da vigência contratual, e a mantê-la válida e atualizada.
- 11.3 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.

- 11.4 A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 11.5 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.6 A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos e às condições apresentadas em sua proposta.

13 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 13.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite pelos serviços prestados, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.2 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a conclusão de cada etapa do serviço, desde que aprovada pela Administração da **CONTRATANTE**, conforme estipulado no item 10 do Projeto Básico, e será feito mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 13.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 13.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.

- 13.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, a etapa referente à prestação dos serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 13.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 13.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 13.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 13.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 13.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

- 13.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 13.2.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 13.4 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.5 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.
- 13.6 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.
- EM = I x N x VP**, em que:
- EM** = Encargos moratórios;
- I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:
 $I = TX/365$
 $I = 0,06/365$
- TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
- N** = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela em atraso.
- 13.7 Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 13.8 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 14.5 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação e adjudicação.
- 14.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital.
- 14.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.
- 14.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do Informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 14.8.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

- 14.10 O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.
- 14.11 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser respectivamente dirimidas ou julgados pela Comissão Permanente de Licitação, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX - PRR/2ªRegião), 3554-9256 (DIACONT) e 3554-9295 (FAX – DIACONT).**
- 14.12 **Este edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.gov.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Divisão de Aquisições e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2012.

FERNANDO BERNARDINO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA REGIONAL
ASSESSORIA DE OBRAS E PROJETOS**

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da licitação a contratação de empresa para a elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, bem como para o acompanhamento da obra e a execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, para o sistema de climatização do imóvel que irá abrigar a futura sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Procuradoria Regional da República da 2ª Região adquiriu 11 (onze) pavimentos e obteve a promessa de venda de mais 2 (dois) pavimentos, do Edifício Valparaíso, localizado na Avenida Almirante Barroso, número 54, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de instalar sua sede.
- 2.2 O imóvel era, originalmente, ocupado pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, com ocupação e usos distintos, o que caracteriza a necessidade de readequação dos espaços.
- 2.3 O § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93 prevê, em seu inciso I, que as obras e serviços só poderão ser licitados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, bem como acompanhamento da obra a ser contratada e a execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, para climatização de 11 (onze) pavimentos (2º, 8º ao 16º e 18º) do edifício Valparaíso, totalizando 9.268,62m², com a possibilidade de expansão de mais 6 (seis) pavimentos, com previsão de aquisição futura seguindo o padrão do 9º ao 16º pavimento.

3.2 A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições básicas para a elaboração do trabalho:

- a) economicidade, por meio de soluções racionais;
- b) flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e à proteção das pessoas e das instalações;
- c) simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- d) padronização das instalações, materiais e equipamentos, visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- e) utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis;
- f) climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização, **com controle de temperatura individualizado dos ambientes de forma a permitir o controle da temperatura por sala** e economia de energia; observando o descrito nas plantas fornecidas;
- g) climatização específica e redundante para a sala dos equipamentos servidores de rede e demais ambientes que necessitem de climatização constante e controlada;
- h) conforto dos ambientes de trabalho (temperatura, umidade, taxa de renovação do ar, nível de ruído, etc.) de acordo com orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- i) isolamento acústico dos sistemas de climatização, de acordo, ainda, com as normas correspondentes, para assegurar o conforto acústico necessário às atividades desenvolvidas e a preservação do sigilo acústico no interior dos ambientes;
- j) não será admitida a instalação de retorno de ar por meio de grelhas em portas. O retorno de ar deve ser encaminhado às casas de máquinas por meio de pleno, septo ou dutos;
- k) os isolamentos térmicos dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.);
- l) O projeto de climatização deverá obedecer às normas técnicas e documentos legais vigentes, em especial:

- NBR 16401-1/2/3 - Projetos de Instalações de Ar Condicionado e suas revisões ou substitutas vigentes à época da execução das instalações;
 - NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
 - NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de computadores;
 - Outras disposições e normas técnicas da ABNT, que sejam pertinentes;
 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
 - Dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde;
 - Portaria nº 417 do Ministério da Saúde, de 19 de maio de 1988, no que diz respeito à qualidade do ar no interior dos edifícios;
 - Portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1988, no que diz respeito ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;
 - Resolução - RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003, e outras pertinentes e vigentes;
 - Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos, de acordo com a legislação municipal.
- m) garantir a perfeita compatibilidade com os projetos de arquitetura, de estrutura e de instalações no que envolver aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de todo o sistema;
- n) detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra;
- o) especificação de materiais e equipamentos que estejam disponíveis no mercado nacional, de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e condições de manutenção, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.
- 3.3 As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento dos serviços e dos projetos não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições, informações e elementos indispensáveis à correta e completa contratação e execução de todos os projetos.

- 3.4 Os serviços serão desenvolvidos em fases, sequencialmente elaboradas na seguinte ordem: Estudo Preliminar; Projeto Básico; Projeto Executivo; Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços, conforme segue:

3.4.1 ESTUDO PRELIMINAR

- 3.4.1.1 Consiste na filosofia, concepção e definições do sistema de climatização a ser utilizado na nova sede da PRR-2ª Região, a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando definições preliminares quanto à localização e características dos equipamentos, descrevendo qualitativamente todos os sistemas.
- 3.4.1.2 Constitui elemento desta fase a análise das características arquitetônicas e estruturais do edifício e suas possíveis limitações, devendo ser abordados todos os aspectos relevantes em cumprimento às diretrizes e descrições dos projetos.
- 3.4.1.3 O relatório técnico final deverá apresentar as justificativas e os critérios adotados, contendo, entre outros, a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção e conforto térmico de cada sistema de climatização proposto.
- 3.4.1.4 Caberá à PRR - 2ª Região a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela CONTRATADA no estudo preliminar.

3.4.2 PROJETO BÁSICO

- 3.4.2.1 Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes da solução escolhida, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas para os sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão;
 - b) memória completa do levantamento de carga térmica, elaborada com aplicativo (“software”) especializado, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. As cargas térmicas devem ser apresentadas por zonas, pavimentos e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e o detalhamento dos valores das cargas térmicas sensíveis e latentes;
 - c) planilha de vazões de ar por ambiente e, para cada ambiente, detalhamento da vazão, por elemento de insuflamento e retorno de ar;
 - d) definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno de ar, compatíveis com os demais projetos, especialmente os de arquitetura;

- e) estimativa dos elementos necessários para integração com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de telefonia, informática e automação predial, se for o caso. Planilha dos equipamentos, dos condicionadores de ar, dos ventiladores e dos exaustores;
 - f) determinação das dimensões dos equipamentos a serem adotados e, por decorrência, das áreas necessárias à sua implantação;
 - g) espaços destinados ao caminhamento das redes de dutos, rede de fluidos de resfriamento, rede elétrica, tubulações de dreno e as condições de acesso dos equipamentos às casas de máquinas;
 - h) desenhos esquemáticos com indicação dos ambientes e espaços técnicos, contendo os pesos dos equipamentos e as necessidades de pontos de energia elétrica, de água e de ralos para o seu escoamento, bem como as previsões para acesso às casas de máquinas e seus equipamentos, durante a instalação desses e para as suas posteriores manutenções;
 - i) planilha de dimensionamento dos componentes básicos, contendo o cálculo da rede, dutos de ar e das tubulações hidráulicas ou redes frigorígenas;
 - j) plantas baixas e cortes dos pavimentos, contendo as redes de dutos, a indicação dos pontos elétricos e hidráulicos, ventilação e/ou exaustão, incluindo a central de água gelada, caso exista;
 - k) diagramas contemplando: interligações hidráulicas e drenos, rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada, gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, *fancoils* (ou fancoletes) e demais elementos e componentes do sistema, caso existam;
 - l) desenhos dos sistemas de climatização em representação isométrica, com a indicação de dimensões e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
 - m) projeto detalhado dos quadros de alimentação elétrica de todos os equipamentos dos sistemas de climatização, incluindo dispositivos de manobra, controle, proteção e dimensionamento de cabos elétricos, conforme norma ABNT NBR 5410 /2004 e manual técnico do fabricante;
 - n) diagrama unifilar de força elétrica e comando dos quadros do sistema de ar condicionado.
- 3.4.2.2 O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos projetos e a possibilidade de acesso por meio de caixas de visita, para inspeção e manutenção dos equipamentos.
- 3.4.2.3 O Projeto Básico, que comporá o Edital de Licitação para contratação de empresa para a execução das obras nele descritas, deverá conter todos os elementos descritos no inciso IX do Art. 6º da Lei 8.666/93, a saber:

- a) projeto que tenha por objetivo estabelecer temperaturas mais uniformes e confortáveis nos diversos ambientes, dependendo da necessidade do espaço contemplado, evitando, assim, a ineficiência de climatização e o desconforto térmico;
- b) climatização e exaustão de todos os sanitários e copas;
- c) possibilidade da modulação de paredes divisórias de salas em todas as direções, de forma que não interfiram na carga térmica definida, caso sejam necessárias modificações dos *layouts* desses ambientes;
- d) especificação de equipamentos ou artefatos que mantenham o nível de ruídos produzidos pelas máquinas e seus componentes em valores situados abaixo daqueles determinados pela legislação e normas vigentes, considerando os três turnos do dia;
- e) adequação a todos os dispositivos constantes nas normas técnicas da ABNT, do Ministério do Meio Ambiente, ao Protocolo de Montreal e a toda legislação municipal, estadual e federal pertinente e vigente.

3.4.3 PROJETO EXECUTIVO

3.4.3.1 Consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos e outros. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) pranchas de desenhos em CAD (extensão dwg), contemplando todas as áreas condicionadas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escala;
- b) desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos equipamentos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;
- c) plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e controladora com mostrador de cristal líquido de cada ambiente;
- d) plantas baixas e cortes de casas de máquinas;
- e) cortes parciais e gerais;
- f) diagramas e detalhes da rede hidráulica de água gelada, se for o caso;
- g) detalhes de montagem e fixação dos dutos;

- h) plantas, cortes, detalhes de montagem, bases de equipamentos, incluindo o posicionamento e a discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;
- i) diagramas elétricos unifilares, indicando as capacidades de cada circuito e todos os dispositivos de proteção, medição e manobra;
- j) memoriais descritivos da instalação;
- k) especificações de execução, comissionamento, ensaios de desempenho e entrega dos sistemas;
- l) especificações de fornecimento para os materiais e equipamentos selecionados e respectivos testes de fábrica, a serem requeridos;
- m) fluxogramas de ar, com a indicação das vazões de ar em cada elemento de insuflamento e retorno e dispositivos de regulação e filtragem;
- n) fluxogramas de água, com a indicação das vazões de água, dimensões das tubulações e válvulas, bem como isométrico das ligações dos equipamentos;
- o) fluxograma das redes frigorígenas, com a indicação dos diâmetros das tubulações;
- p) diagramas de controle com a indicação de todos os *loops* e parâmetros de controle e a identificação, função e especificação dos componentes de controle;
- q) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- r) plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos;
- s) detalhes construtivos e especificação de suportes e dispositivos de fixação e seus acabamentos;
- t) detalhes construtivos de máquinas e equipamentos, difusores de ar, isolamentos, ancoragens e bases de máquinas e equipamentos;
- u) detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques de expansão, *fancoils*, dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral e demais elementos componentes do sistema;
- v) desenhos de esquemas elétricos funcionais, indicando as lógicas de partida em função da potência e sinalizações;

- w) projeto dos quadros elétricos, com esquemas elétricos unifilares e funcionais, dimensionamento dos componentes, *layouts* e legendas;
- x) desenhos de caminhamento das redes elétricas, devidamente dimensionadas, e esquemas de distribuição elétrica;
- y) memória do cálculo de cargas térmicas a serem fornecidas de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas contendo as identificações dos ambientes e o detalhamento das cargas térmicas sensíveis e latentes.

3.4.4 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

3.4.4.1 O Caderno de Especificações e Encargos tem a finalidade de definir, qualificar e estabelecer as normas, requisitos e diretrizes que nortearão o desenvolvimento das obras de instalação e dos equipamentos relativos ao sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, bem como de fixar, ainda, as obrigações do construtor. Essa documentação deverá definir com clareza e precisão:

- a) descrição pormenorizada de toda a instalação;
- b) indicações de todos os materiais;
- c) especificação de todos os equipamentos;
- d) normas e padrões aprovados e recomendados;
- e) ferramentas necessárias;
- f) procedimentos e técnicas ideais de execução;
- g) detalhamento de montagens;
- h) detalhamentos típicos;
- i) garantia;
- j) controle de qualidade;
- k) controle tecnológico dos materiais;
- l) descrição dos ensaios necessários;
- m) aspecto e desempenho finais desejados.

3.4.5 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

3.4.5.1 A Planilha de Quantidades e Preços consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:

- a) a CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra;
- b) a planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total;
- c) na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;
- d) deverá ser apresentada a composição do BDI e dos encargos sociais.

3.4.6 ACOMPANHAMENTO DA OBRA E EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO (ETAPA 5)

3.4.6.1 A equipe da CONTRATADA deverá acompanhar a execução da obra, auxiliando na fiscalização dos serviços a serem prestados pela empresa a ser futuramente contratada para executar o Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA.

3.4.6.2 As visitas de acompanhamento à obra, estimadas em número de 10 (dez), deverão ser realizadas com a presença obrigatória do responsável técnico indicado pela CONTRATADA na fase de licitação, acompanhado da respectiva equipe técnica, se for o caso. As visitas serão agendadas pela CONTRATANTE, ocorrendo em função da demanda e andamento da obra, ficando a CONTRATADA responsável por elaboração de relatório técnico a cada visita, a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua realização. Essa obrigação se repetirá sempre que for constatada a necessidade de ajustamentos que possam impossibilitar a continuidade da obra ou quando se tornar indispensável uma prestação dos esclarecimentos e possíveis correções *in loco* por parte da autora dos projetos.

3.4.6.3 Caso surjam dúvidas com relação ao Projeto Executivo na fase de licitação para contratação da obra ou durante a obra, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários e eventuais adequações no Projeto Executivo.

3.4.6.4 Dentre outras atribuições, a CONTRATADA deverá:

- a) proceder ao acompanhamento da obra, verificando se estão sendo cumpridas todas as disposições e especificações constantes do Edital e Anexos da licitação para contratação da obra, fornecendo toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela CONTRATANTE, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- b) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- c) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços a serem executados;
- d) avaliar a qualidade dos serviços e se estão sendo executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável à obra;
- e) avaliar se os materiais e equipamentos a serem utilizados são adequados e aplicáveis à obra e se possuem as características e qualidade discriminadas nas especificações técnicas e no projeto;
- f) avaliar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- g) acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.

4 PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Todo o trabalho, objeto da contratação, com exceção do acompanhamento da obra e adequações do projeto executivo, deverá ser realizado em um **prazo máximo de 60 dias consecutivos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente Ordem de Serviço, conforme as seguintes fases:

- 1ª FASE – Estudo Preliminar – 15 (quinze) dias para conclusão;
- 2ª FASE – Projeto Básico - 15 (quinze) dias para conclusão;
- 3ª FASE – Projeto Executivo - 15 (quinze) dias para conclusão; e
- 4ª FASE – Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - 15 (quinze) dias para conclusão.

4.2 Não serão computados no prazo definido para a conclusão dos trabalhos, os períodos necessários às análises por parte da PRR – 2ª Região e, também, aqueles gastos na aprovação, pelos órgãos competentes, dos documentos produzidos, em todas as suas fases.

5 FISCALIZAÇÃO

5.1 O serviço a ser prestado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Assessoria de Obras e Projetos da PRR – 2º Região.

5.2 A fiscalização é exercida no interesse da PRR - 2ª Região, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PRR – 2ª Região.

- 5.3 A PRR – 2ª Região se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Anexo.
- 5.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a PRR – 2ª Região.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital;
- b) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato;
- c) facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha, porventura necessários à execução dos serviços;
- d) orientar a CONTRATADA com relação à indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço;
- e) facilitar a entrada dos profissionais da CONTRATADA em todas as dependências da sede da Procuradoria sempre que se fizer necessária.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93:
- a) Apresentar previamente à CONTRATANTE o preposto indicado para representar a CONTRATADA perante a Comissão de Fiscalização, inclusive em substituição quando o afastamento for igual ou superior a 2 (dois) dias. O preposto de que trata esta alínea deverá possuir a habilitação de Engenheiro Mecânico;
 - b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;
 - c) Emitir relatórios semanais das atividades desenvolvidas. O primeiro relatório deverá ser emitido 7 (sete) dias após a assinatura do contrato;
 - d) Lavrar atas e/ou relatórios referentes a quaisquer reuniões pertinentes ao objeto desta especificação e remetê-las à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis.
 - e) Apresentar seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, para reuniões, nas

dependências da CONTRATANTE, com todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projetos(s);

- f) Efetuar as modificações solicitadas pela CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário;
- g) Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e manter esta condição durante todo o desenvolvimento dos serviços, objeto desta especificação;
- h) Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação;
- i) Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- j) Garantir, nos termos do § 3º, Art. 13 da Lei 8.666/93, que o corpo técnico da CONTRATADA realize direta e pessoalmente os serviços, objeto desta especificação;
- k) Responsabilizar-se pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes, bem como, pelo pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer despesas referentes ao trabalho objeto deste Anexo;
- l) Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- m) Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8 SUBCONTRATAÇÃO DE PROJETOS

- 8.1 A CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar a elaboração de projetos complementares, não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.
- 8.2 As subcontratações deverão ser precedidas de prévia autorização formal da CONTRATANTE, por meio da comissão de fiscalização.
- 8.3 As empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver projetos, dentro de sua respectiva área de atuação, devendo a CONTRATADA apresentar à comissão de fiscalização toda sua documentação.

- 8.4 Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.

9 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar as etapas previstas nesta especificação, em reuniões semanais com a CONTRATANTE, por meio de seu preposto, juntamente com o(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s), de acordo com a etapa do projeto, nas dependências da CONTRATANTE, providenciando todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) projetos(s).
- 9.2 O trabalho, devidamente aprovado por todos os órgãos competentes e acompanhado das respectivas ARTs quitadas, deverá ser entregue à PRR – 2ª Região.
- 9.3 **Projetos** - deverão ser entregues, de forma impressa, em cada uma das fases de desenvolvimento, sendo em uma via nas fases de Estudo Preliminar e Projeto Básico e em 3 (três) vias na fase de Projeto Executivo, plotados em escala 1:50, ou em caso de um detalhamento a escala deverá ser legível e compatível. Deverá, ainda, ser fornecida uma cópia em CD, que permita sua posterior utilização pela PRR2, apresentados os arquivos em extensão DWG para AutoCAD.
- 9.3.1 Todas as fases de apresentação do projeto serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.
- 9.3.2 As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações: a) Numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas; b) Impressão deve ser monocromática (preto); c) Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.
- 9.3.3 O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da PRR2, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura da PRR2, número da prancha e quantidade total, escala, data e controle de revisão.
- 9.4 **Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços** - serão entregues em uma via impressa e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo CD/DVD.
- 9.4.1 O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão DOC e com a seguinte formatação: tamanho do papel: A4.
- 9.4.2 A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter nome da PRR2, título do projeto e a seguinte nota:

“Fica subentendida a alternativa “ou similar” para todos os materiais ou equipamentos identificados neste Projeto Básico através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas exigidas neste Projeto Básico.”

- 9.4.3 As planilhas orçamentárias serão elaboradas no modelo apresentado pela PRR2 com a extensão XLS e com as seguintes informações no cabeçalho: nome da PRR2, obra, local, data e mês base. Os valores financeiros conterão apenas 2 (duas) casas decimais.
- 9.4.4 Em nenhuma hipótese será admitida a substituição da planilha por relatório ou imagem oriunda de outros softwares, perdendo-se a automatização de fórmulas ou relação de interação entre células ou planilhas de arquivos.

10 RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 10.1 O recebimento provisório dar-se-á por meio de documento formal, emitido pela comissão de fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega.
- 10.2 O recebimento definitivo dar-se-á por meio de documento formal, emitido pela comissão de fiscalização, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 10.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados referentes às fases 1 a 4, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada etapa, conforme explicitado a seguir:
- a) 22,5% após recebimento definitivo da 1ª etapa;
 - b) 22,5% após recebimento definitivo da 2ª etapa;
 - c) 22,5% após recebimento definitivo da 3ª etapa;
 - d) 22,5% após recebimento definitivo da 4ª etapa;
 - e) Final: Retenção de 10,00% do valor total, na entrega final, com a emissão do termo de recebimento.
- 10.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados referentes à fase 5, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do relatório técnico de visita apresentado pela CONTRATADA, o valor referente a cada visita efetivamente realizada.

11 GARANTIA

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do

contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos já exigidos nesta especificação e no edital:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta especificação, contendo minimamente:
 - a.1 Especificação dos serviços executados e sua duração;
 - a.2 Nome do profissional, responsável técnico, pertencente ao quadro técnico permanente da CONTRATADA;
 - a.3 Contatos atualizados da pessoa jurídica que forneceu o atestado, capacitada a prestar eventuais esclarecimentos à CONTRATANTE.
 - b) Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão ou Atestado Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Certidão de Acervo Técnico, pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove que o profissional já atuou como responsável técnico de serviços compatíveis com o objeto desta especificação;
 - c) Registros da CONTRATADA e de seu responsável técnico no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e comprovação de regularidade junto ao(s) respectivo(s) órgão(s).

13 PROPRIEDADE DOS PROJETOS

- 13.1 Todos os projetos resultantes direta ou indiretamente dos serviços contratados, inclusive todos os direitos autorais referentes, serão de inteira propriedade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 111 da Lei 8.666/93 e Lei 9.610/98.

CARLA SIQUEIRA
Assessora de Obras e Projetos

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Anexos, asseverando que:

- 1 Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços licitados.
- 3 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 4 Temos a ciência do prazo de execução dos serviços, contado da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme subitem 4.1 do Anexo I - Projeto Básico.
- 5 Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 5.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 5.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 5.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 6 Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.
- 7 Que no cálculo do BDI adotado não estão incluídos os percentuais/valores relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 8 Se declarado vencedor, na hipótese do valor final oferecido na Concorrência ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em até 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, de acordo com o valor final oferecido em

sessão, e de acordo com as correções realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Edital, respeitando o que segue:

- 8.1 Os valores integrantes da proposta não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.2 O prazo prescrito no item 8 poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação da Comissão Permanente de Licitação.
- 8 Temos plenas condições de iniciar os serviços tão logo assinado o Contrato e recebida a Ordem de Início dos Serviços.
- 9 Nosso preço global para a realização dos serviços objeto da Concorrência nº 02/2012 é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estudo preliminar e elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços (etapas 1, 2, 3 e 4)	UN	1		
2	Acompanhamento da obra e adequações no Projeto Executivo (etapa 5)	VISITA	10		
VALOR TOTAL S/ BDI					
BDI DE __, __% (_____)					
VALOR TOTAL C/ BDI					

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
DISCRIMINAÇÃO	%
Administração Central (i)	
Taxa de risco (r)	
Custo Financeiro (f)	
Tributos Federais: (t)	
PIS	
COFINS	
Tributo Municipal – ISS (s)	
Taxa de comercialização (c)	

Lucro (I)	
BDI ADOTADO $BDI = \{ [1/(1-t-s)] * (1+r) * (1+f) * (1+i) * (1+l) - 1 \} * 100$	

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:
 CNPJ N.º:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
 BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

**SECRETARIA REGIONAL
ASSESSORIA DE OBRAS**

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO III

DESENHOS DO PROJETO

Os arquivos relativos ao Anexo III encontram-se no sítio www.prr2.mpf.gov.br.

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO PRELIMINAR, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA OBRA E A EXECUÇÃO DE EVENTUAIS ADEQUAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO, PARA O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A FUTURA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta Cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001564/2012-81, referente à Concorrência nº 02/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de estudo preliminar, elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha de Quantidades e Preços, bem como acompanhamento da obra e execução de eventuais adequações no Projeto Executivo, para o o sistema de climatização de 13 (treze) pavimentos, 2º, 8º ao 16º e 18º, totalizando 9.268,62m², do edifício Valparaíso, imóvel que

abrigará a futura sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, localizado na Avenida Almirante Barroso, 54 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Os projetos deverão contemplar, ainda, a possibilidade de expansão de mais 6 (seis) pavimentos, com previsão de aquisição futura, seguindo o padrão do 9º ao 16º pavimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001564/2012-81 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos da Concorrência nº 02/2012;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na especificação técnica;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste **CONTRATO**;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, encarregados da realização dos serviços objeto deste **CONTRATO**, devendo tomar todas as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e prazo estabelecidos neste **CONTRATO**, após cumpridas as formalidades legais;

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registro de falhas e sugestões corretivas por meio de servidores por ela designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital e Anexos da Concorrência nº 02/2012, **em especial o disposto no item 7 do Projeto Básico (Anexo I do Edital)**, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, prevalecerá o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização de Obras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo o pagamento da taxa correspondente, assim como toda e qualquer providência concernente aos emolumentos decorrentes da execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço e realizá-los em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, com exceção do acompanhamento da obra e adequações do Projeto Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exclusivamente, e para fiel cumprimento dos termos do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** presta neste ato garantia (*citar a modalidade da garantia*), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor R\$ _____, (_____), correspondente a 5% do valor global da contratação, na forma definida pela **CONTRATADA**, conforme art. 56 da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será liberada ou restituída após a plena execução do serviço, consubstanciada pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia total de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no subitem 10.3 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, apuradas as medições em Relatório de Vistoria de Serviço (RVS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão de Fiscalização do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Será deduzido o montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, cujo pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária;

b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto deste **CONTRATO**, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais;

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens adjudicados correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados, conforme preço contratado na licitação.

a) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

b) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

PARÁGRAFO OITAVO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela IN 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. A inexistência do destaque não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá comprovar, a qualquer tempo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito, que se encontra em situação regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sob pena de não pagamento dos serviços prestados e de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso VIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo comprovar, ainda, a regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a regularidade trabalhista junto à Justiça do Trabalho (CNDT), mantendo-se em dia com todas as demais condições habilitatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Observados os limites legais, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a execução do contrato não for promovida de acordo com as determinações contidas no Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO ONZE – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DOZE – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TREZE – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUATORZE – Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINZE – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

a) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução do fornecimento.

PARÁGRAFO DEZESSETE – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no **PARÁGRAFO QUINTO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DEZOITO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial à Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público

Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), no valor de R\$ (*), e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**. Todos os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Inícios dos Serviços – OIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantida a defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

a) De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, até 30 dias de mora. Após este prazo serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

b) pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**:

b.1 - advertência;

b.2 – multa de até 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO**;

b.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4 - declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b.3” e “b.4” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será descontada dos pagamentos do respectivo **CONTRATO**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade *competente* rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “b.1”, “b.2” e “b.3” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “b.4” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b.3”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;

- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** alocar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DOZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de regularidade – Resoluções CNMP n.ºs 01/2005, 07/2006 e 37/2009.
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que **cumprimos os requisitos de habilitação disposto na legislação pertinente.**

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, **que a empresa (nome/razão social) cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 6º do Decreto Presidencial n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.**

DECLARO, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07 de novembro de 2005, n.º 07, de 17 de abril de 2006, e n.º 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, **que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).**

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

DECLARO não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, **que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).**

(A declaração de regularidade – Resoluções CNMP 01/2005 e 07/2006 deverá ser APRESENTADA no CREDENCIAMENTO ou CONSTAR no envelope de HABILITAÇÃO, nos termos do texto editalício)

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE PROPOSTA

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa
(nome/razão social)

☐ **CUMPRE**

☐ **NÃO CUMPRE**

os requisitos legais para a qualificação como Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte,

☐ **ESTANDO**

☐ **NÃO ESTANDO**

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.6º do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser entregue no envelope de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominada [Licitante]), para fins do disposto no subitem 4.1.p do Edital da CONCORRÊNCIA n.º 02/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n.º 02/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n.º 02/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n.º 02/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n.º 02/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)